



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**

Boletim de Serviço

Nº 223, 30 de março de 2020

**Complexo Hospitalar:
Hospital Universitário
Walter Cantídio e
Maternidade-Escola
Assis Chateaubriand**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO
MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND
Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo - CEP: 60.430-372
Fortaleza-CE | Telefone: (85) 3366-8600

ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA
Diretor Vice-Presidente Executivo

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR
Superintendente/HUWC e MEAC

MARIA AIRTES VIEIRA VITORIANO
Gerente de Atenção à Saúde/HUWC substituta

FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA
Gerente de Atenção à Saúde/MEAC

RENAN MAGALHÃES MONTENEGRO JÚNIOR
Gerente de Ensino e Pesquisa/HUWC e MEAC

EUGENIE DESIRÈE RABELO NÉRI VIANA
Gerente Administrativo/HUWC e MEAC

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
ALTERAÇÕES	4
Portaria-SEI nº. 190, de 24 de março de 2020.....	4
Portaria-SEI nº. 193, de 27 de março de 2020.....	5
COMISSÕES	7
Portaria-SEI nº. 192, de 26 de março de 2020.....	7
Portaria-SEI nº. 194, de 30 de março de 2020.....	7
COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19	8
Portaria-SEI nº 191, de 25 de março de 2020.....	8

SUPERINTENDÊNCIA
ALTERAÇÕES
Portaria-SEI nº. 190, de 24 de março de 2020.

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH-Sede, nº 678, de 04/10/2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar os gestores e fiscais do contrato nº 15/2017, Pregão Eletrônico nº 01/2016, da Portaria-SEI nº 153, de 11 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 180, de 24 de julho de 2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação hospitalar (desjejum, lanches, almoço, jantar e ceia), nos refeitórios centrais dos Hospitais Universitários da UFC/Ebserh, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 01/2016 e em seus anexos, visando atender as necessidades dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará.

Onde se lê:

Contrato 15/2017	Gestor do Contrato	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo (IN 05/2017/MPDG)
Titular	HUWC: Ana Kátia Moura Lopes SIAPE: 2203526 MEAC: Macileide da Silva Bandeira SIAPE: 21667225	HUWC: Alice de Brito Costa Maia SIAPE: 2215104 MEAC: Renata Cristina dos Anjos Araújo SIAPE: 2347737	HUWC/MEAC: Diego Felipe Batista dos Santos SIAPE: 1323444
Substituto	HUWC: Alice de Brito Costa Maia SIAPE: 2215104 MEAC: Mirly Regina da	HUWC: Carolina Chaves Frazão SIAPE: 2224281 MEAC: Joelma Maria	HUWC/MEAC: Felipe Hatila de Sousa Silva SIAPE: 1297257

	Silva Oliveira	Araújo de Oliveira	
	SIAPE: 21667489	SIAPE: 21666784	

Leia-se:

Contrato 15/2017	Gestor do Contrato	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo (IN 05/2017/MPDG)
Titular	HUWC: Ana Kátia Moura Lopes	HUWC: Alice de Brito Costa Maia	HUWC/MEAC: Diego Felipe Batista dos Santos SIAPE: 1323444
	SIAPE: 2203526	SIAPE: 2215104	
	MEAC: Macileide da Silva Bandeira	MEAC: Mirly Regina da Silva Oliveira	
	SIAPE: 21667225	SIAPE: 21667489	
Substituto	HUWC: Alice de Brito Costa Maia	HUWC: Carolina Chaves Frazão	HUWC/MEAC: Felipe Hatila de Sousa Silva SIAPE: 1297257
	SIAPE: 2215104	SIAPE: 2224281	
	MEAC: Joelma Maria Araújo de Oliveira	MEAC: Joelma Maria Araújo de Oliveira	
	SIAPE: 21666784	SIAPE: 21666784	

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 24 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Portaria-SEI nº. 193, de 27 de março de 2020.

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH-Sede, nº 678, de 04/10/2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da **Comissão de Perfil de Acesso** no âmbito do Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC) e da Maternidade-Escola Assis Chateaubriand (MEAC).

Art. 2º Ficam designados os seguintes profissionais para compor a referida comissão:

PERFIL	MEMBRO	SUPLENTE
Perfil Multiprofissional HUWC	Maria Airtes Vieira Vitoriano	Fernanda Nogueira Holanda Ferreira Braga
Perfil Multiprofissional MEAC	George Chaves Júnior	Jordana Parente Paiva
Perfil Médico HUWC	Arnaldo Aires Peixoto Júnior	Carmelo Silveira Carneiro Leão Filho
Perfil Médico MEAC	Raquel Aufran Coelho Peixoto	Muse Santiago de Oliveira
Perfil Enfermagem HUWC	Rita Paiva Pereira Honório	Clara Medeiros de Holanda
Perfil Enfermagem MEAC	Simone Maria Pinheiro Meireles	Luciana Maria de Oliveira Nascimento
Perfil Administrativo	Eugenie Desiree Rabelo Neri Viana	Laurimberg Diniz Cavalcante
Perfil Administrativo	Abimael Torcate De Souza	Antônio Marcos Sousa Carvalho
Perfil Ensino e Pesquisa	Renan Magalhães Montenegro Júnior	Rômulo Rebouças Lôbo
Perfil Singular HUWC/MEAC	Cleisson Silva dos Santos	Stephan Nogueira Quadros
Perfil Singular HUWC/MEAC	Adriana Sales Silva de Oliveira	Fabricio Magalhães Alves

Art. 3º Revogar a Portaria nº 074, de 07 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviços nº 111, de 07 de maio de 2018.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 27 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

COMISSÕES

Portaria-SEI nº. 192, de 26 de março de 2020.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH-Sede, nº 678, de 04/10/2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Criar a comissão de planejamento para a aquisição de óculos de segurança e protetor facial.

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

ÁREA	MEMBRO	SIAPE
Coordenador	Raquel Miranda Leite	2174358
Integrante Técnico	Diego de Sousa Araújo	2215131
Integrante Técnico	Paulo Henrique Oliveira Costa	2224450
Integrante Administrativo	Solange Maria de Oliveira Santos	2224479

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 26 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

Portaria-SEI nº. 194, de 30 de março de 2020.

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH-Sede, nº 678, de 04/10/2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Criar a comissão de planejamento para contratação de serviço (não continuado) para manutenção corretiva com fornecimento e aplicação de peças para ventiladores pulmonares marca Dixtal, modelo DX3010 e DX3012.

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

ÁREA	MEMBRO	SIAPE
Coordenador	Eduardo Frota Oliveira	1710992
Integrante Técnico	Júlio César de Souza Barbosa	2357730
Integrante Administrativo	Francisco Antonio de Almeida Freitas	291672
Integrante Administrativo	José Felipe de Araújo Junior	1847432

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 30 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19

Portaria-SEI nº 191, de 25 de março de 2020.

O Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH-Sede, nº 678, de 04/10/2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019; considerando, ainda, as deliberações do Comitê para Enfrentamento da Covid-19, instituído pela Portaria No 159, de 16/03/2020, e:

- Considerando as deliberações do Comitê para Enfrentamento da COVID-19, instituído pela Portaria 159, de 16/03/2020, e a:

- Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- Recomendação da Organização Mundial da Saúde, publicada em 27 de fevereiro de 2020, para que as empresas promovam o teletrabalho regular em sua organização, o que ajudará a continuidade dos trabalhos enquanto os funcionários permanecem seguros (<https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/getting-workplace-ready-for-covid-19.pdf>);
- Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
- Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, alterada pela Instrução Normativa Nº 20 de 13 de março de 2020, e pela Instrução Normativa Nº 21, de 16 de março de 2020, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
- Considerando o Parecer N. 00310/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU que esclarece sobre o procedimento a ser adotado pelo Ministério da Educação no que se refere aos prestadores de serviços terceirizados em razão da pandemia causada pelo covid-19
- Considerando a Instrução Normativa-SEI Nº 1, de 18 de março de 2020;
- Considerando a Ofício Sei 80 5749490, do processo 23477.001886/2020-60;

- Considerando a necessidade de reduzir o risco da transmissão da COVID-19;
- Considerando a necessidade de instituir medidas protetivas para colaboradores terceirizados;
- Considerando o Plano para Enfrentamento da COVID-19 no Complexo Hospitalar da UFC;
- Considerando a Orientação da Instrução Normativa Ebserh nº 1, de 18 de março de 2020;
- Considerando a Nota Técnica nº 66/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (processo/documento nº 00034.005712/2017-84);

R E S O L V E:

Art. 1º. ESTABELECEER procedimento para solicitação, autorização e controle do quantitativo de força de trabalho terceirizada, no CH-UFC, diante da necessidade de isolamento social necessária para o combate a Covid-19;

§1º O fiscal de contrato de serviços sob o regime de execução indireta, deverá oficial a contratada e solicitar o afastamento imediato, de colaboradores terceirizados que se enquadrem nos grupos de risco, cujos critérios são apresentados no Art. 3º, Portaria-SEI nº 183, de 19 de março de 2020;

I - Cada chefia deverá avaliar e, mediante declaração de ausência de prejuízos à administração e a assistência, dispensar a reposição do posto ocupado pelo colaborador em situação de risco;

§2º Caso necessite de reposição, para os profissionais afastados por pertencerem aos grupos de risco, a substituição deverá ser realizada inicialmente, com os colaboradores terceirizados oriundos das áreas cujo atendimento foi reduzido ou suspenso;

§3º Profissionais de serviços essenciais, que apresentem uma ou mais condições de vulnerabilidade deverão ser substituídos pela empresa contratada, em virtude da essencialidade da atividade.

I - São exemplos de serviços essenciais: higienização hospitalar, vigilância patrimonial. Para estas áreas o efetivo deverá ser mantido em trabalho presencial e no quantitativo definido em contrato.

§4º Quando configurar-se infrutífera a manutenção, neste período, de todo o efetivo terceirizado em áreas não essenciais, a chefia da área na qual o colaborador atua, deverá:

I - Elaborar programação de trabalho remoto; ou

II – Programar rodízio de colaboradores, desde que respeite a carga horária diária máxima de cada funcionário, e que não ultrapasse 10 horas de efetivo trabalho por dia; ou

III - justificar a liberação dos profissionais, quando da total impossibilidade do trabalho remoto ou rodízio;

§5º Em todos os casos, o pedido deverá ser realizado via processo SEI, com ciência da chefia imediata do solicitante;

§6º Em todos os casos a solicitação deverá conter:

I.declaração de ausência de prejuízos ao processo assistencial e administrativo e lista nominal dos colaboradores, com seus respectivos cargos/funções.

§7º Para o trabalho remoto, deverá ser acrescido ao processo SEI:

I.declaração que o colaborador possui a estrutura necessária para o desempenho das atividades remotas propostas (Anexo I). Entende-se por estrutura, a existência de microcomputador e acesso à internet na residência do colaborador terceirizado ou outro meio necessário ao desenvolvimento das atividades de forma remota;

II.plano de trabalho nominal, especificando a modalidade de trabalho remoto, e estabelecendo a forma de mensurar/avaliar as ações executadas. (Anexo II)

§8º Para os colaboradores em trabalho remoto, a chefia da área deverá informar, mensalmente, até o 3º dia útil do mês subsequente, via processo SEI, ao fiscal do contrato, a manutenção da condição de afastamento e o cumprimento integral do plano de trabalho, enquanto durar o estado de calamidade pública.

§9º Quando o serviço remoto não estiver sendo realizado conforme o plano de trabalho, o fiscal do contrato será notificado pela chefia da unidade, para que o serviço volte a ser executado nas dependências do Complexo Hospitalar da UFC.

Art 2º Caberá ao solicitante o envio do processo para parecer da Gerência Administrativa, e autorização pelo Superintendente;

Art 3º O fiscal do contrato deverá acompanhar o número de colaboradores terceirizados, efetivamente em exercício na instituição, enquanto durar a emergência de saúde pública, de modo a aplicar os descontos referentes ao auxílio transporte, auxílio/vale alimentação, insalubridade, observados os dispositivos legais;

Art 4º O fiscal do contrato não descontará o valor dos postos de trabalho liberados pelo Superintendente, e a contratada não lançará faltas nos profissionais dos referidos postos.

Art 5º O fiscal de contrato deverá oficiar a empresa contratada informando-lhe sobre as medidas adotadas nessa portaria e que a qualquer momento poderá ser convocada para preencher os postos de trabalho temporariamente descobertos.

Art 6º Casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Enfrentamento da COVID-19 do CH-UFC.

Art. 7º Esta portaria revoga a Portaria SEI nº 187, de 23 de março de 2020;

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 25 de março de 2020.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR

ANEXOS

[ANEXO I - Declaração da chefia COLABORADOR TERCEIRIZADO](#)

[ANEXO II - Plano de trabalho remoto COLABORADOR TERCEIRIZADO](#)